ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 711 DE 18 DE AGOSTO DE 1.989

"Dispõe sôbre desafetação da Praça que era destinada para o Grupo Escolar do Distrito de Auriverde e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica desafetada toda a área que era destinada para o Grupo Escolar no Distrito de Auriverde, área esta que divide com a Quadra WI, com o fim necessário para construção do Terminal Rodoviário naquela localidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 18 dias do mês de agosto de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO

Prefeito Municipal